

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.261, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.993.

OK
Câmara



Câmara Municipal de
ASSIS

Protocolo nº 1859

Entrada em 21/10/93

16:35 HS [Assinatura]

CIENTE
22/10/93
Júlio Duarte
Presidente

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

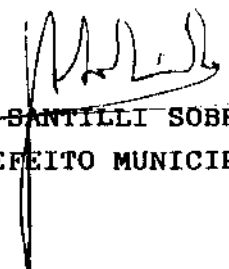
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um crédito adicional, especial no valor de CR\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros' reais), observando as classificações, institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo discriminadas:

1	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
03070202.0060	- GABINETE DO SECRETÁRIO		
(0309) 3111	- Pessoal Civil.....	320.000,00	
(0310) 3120	- Material de Consumo.....	50.000,00	
(0311) 3132	- Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00	
03070212.0062	- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E ECONÔMICO		
(0312) 3111	- Pessoal Civil.	360.000,00	
(0313) 3120	- Material de Consumo.....	50.000,00	
(0314) 3132	- Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00	
	Total.....	880.000,00	

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de outubro de 1.993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



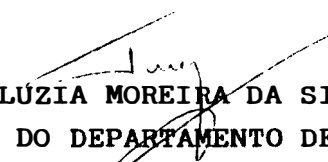


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

.....LEI Nº 3.261/93.....Fls-02


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GA INETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em
13 de outubro de 1.993.


LÚZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

